



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.074/2009.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Fiscal do Município de Gameleira para o exercício financeiro de 2010 e da outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Gameleira**, discriminados pelos anexos que integra esta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2010 em **R\$ 38.820.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos e vinte mil reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, prevendo inclusive os orçamentos referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal - **R\$ 25.268.400,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais);**

II - Orçamento da Seguridade Social - **R\$ 13.551.600,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295  
www.gameleira.pe.gov.br

RECEBIDO  
EM 08/12/09



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### I - RECEITAS CORRENTES

a) Receita Tributária.....	R\$	955.000,00
b) Receita de Contribuições .....	R\$	60.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$	210.000,00
d) Receita de Serviços.....	R\$	2.461.640,00
e) Transferências Correntes.....	R\$	32.397.000,00
f) Outras Receitas Correntes.....	R\$	299.360,00
( - ) Dedução da receita .....	R\$	(3.450.000,00)
<b>Sub-Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>32.933.000,00</b>

#### II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

a) Receita Intra-Orçamentária....	R\$	30.000,00
<b>Sub-Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

#### III - RECEITAS DE CAPITAL

a) Operações de Crédito.....	R\$	15.000,00
b) Alienação de Bens .....	R\$	15.000,00
c) Transferências de Capital.....	R\$	5.952.000,00
<b>Sub - Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.827.000,00</b>
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>38.820.000,00</b>

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## GABINETE DO PREFEITO

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### I - RECEITAS CORRENTES

a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	370.000,00
b) Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.200.000,00
c) Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.305.000,00
d) Fundo Municipal do Idoso	R\$	56.400,00
e) Fundo de Previdência dos Servidores	R\$	105.000,00
f) Serviços Autônomos de Água e Esgotos	R\$	1.276.600,00
<b>Sub - Total.....</b>		<b>R\$ 11.313.000,00</b>

**Parágrafo Único** – As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta, são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

#### A) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1325.01.11.00-Aplicações Financeiras – FDCA.....	R\$	20.000,00
Repasse Financeiro .....	R\$	350.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 370.000,00</b>

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295  
www.gameleira.pe.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## GABINETE DO PREFEITO

### **B) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1325.01.12.00	Rec. Remun. Dep. Bancarias Rec. Vinc.- FMAS	R\$	20.000,00
1721.34.01.00	Piso Básico Fixo	R\$	20.000,00
1721.34.02.00	Piso Básico de Transição	R\$	45.000,00
1721.34.03.00	Piso Básico Variável	R\$	65.000,00
1721.34.04.00	Piso de Transição de Média Complexidade	R\$	20.000,00
1721.34.05.00	Piso Fixo de Média Complexidade	R\$	40.000,00
1721.34.06.00	Piso de Alta Complexidade	R\$	55.000,00
1721.34.07.00	IGD-Índice de Gestão Descentralizada	R\$	15.000,00
1721.34.09.00	Centro da Juventude	R\$	15.000,00
1721.34.10.00	CRAS- Centro de Ref.de Assistência Social	R\$	35.000,00
1721.34.11.00	Projeto Acolher	R\$	30.000,00
1721.34.13.00	PVMC -Piso Variável Média Complexidade	R\$	15.000,00
1721.34.99.00	Outras Transferência do FNAS	R\$	35.000,00
1761.03.00.00	Transf. Conv. União Dest a Progs de Assist. Social	R\$	30.000,00
1761.04.00.00	Transf. Conv. União Dest/Progs de Combate à Fome	R\$	30.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	1.730.000,00

**TOTAL..... R\$ 2.200.000,00**

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE -- C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295  
www.gameleira.pe.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## GABINETE DO PREFEITO

### **C) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1325.01.03.00	Rec Rem. de Depósitos de Recur Vinculados - FMS	R\$	10.000,00
1600.05.01.00	Serviços Hospitalares	R\$	660.000,00
1600.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	R\$	20.000,00
1600.05.10.00	Serviços Ambulatoriais	R\$	480.000,00
1600.05.99.00	Outros Serviços de Saúde	R\$	70.000,00
1721.33.11.00	Bloco de Atenção Básico	R\$	3.370.000,00
1721.33.12.00	Bloco de Atenção de média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	R\$	180.000,00
1721.33.13.00	Bloco Vigilância Sanitária	R\$	347.000,00
1721.33.14.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	65.000,00
1721.33.15.00	Bloco de Gestão do SUS	R\$	25.000,00
1721.33.99.00	Outros Programas de Saúde	R\$	150.000,00
1761.01.99.00	Outros Convênio da União - SUS	R\$	50.000,00
1762.01.00.00	Transf. de Conv.dos Estados para o SUS	R\$	60.000,00
1921.99.02.00	Outras Indenizações - FMS	R\$	10.000,00
1922.99.02.00	Outras Restituições - FMS	R\$	10.000,00
2421.01.00.00	Transf. de Rec.do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$	200.000,00
2422.01.00.00	Transf. Rec.do Sistema Único de Saúde- SUS	R\$	250.000,00
2471.01.00.00	Transf. Conv. União para SUS	R\$	200.000,00
2472.01.00.00	Transf. Conv. Estados para SUS	R\$	405.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	743.000,00

**TOTAL..... R\$ 7.305.000,00**

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295  
www.gameleira.pe.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## GABINETE DO PREFEITO

### **D) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

1325.01.13.00 Rec. Remun. Dep. Bancarias Rec. Vinc.- IDOSO	R\$	20.000,00
Repasse Financeiro	R\$	36.400,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 56.400,00</b>

### **E) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

1210.29.07.00 Contrib de Servidor Ativo Civil p/ o RPPS	R\$	10.000,00
1210.29.09.00 Contrib de Servidor Inativo Civil para o RPPS	R\$	10.000,00
1210.29.11.00 Contrib de Pensionista Civil para o RPPS	R\$	10.000,00
1210.29.13.00 Contrib Previd. p/ Amortização do Déficit Atuarial	R\$	10.000,00
1210.29.15.00 Contrib Previd. em Regime de Parcelamento de Débitos	R\$	5.000,00
1210.29.99.00 Outras Contribuições Previdenciárias	R\$	5.000,00
1328.10.00.00 Rem. Investimentos do RPPS em Renda Fixa	R\$	5.000,00
1328.20.00.00 Rem. Investimentos do RPPS em Renda Variável	R\$	5.000,00
1328.30.00.00 Rem. Invest.do RPPS em Fundos Imobiliário	R\$	5.000,00
1921.99.03.00 Outras Indenizações - RPPS	R\$	5.000,00
1922.99.03.00 Outras Restituições - RPPS	R\$	5.000,00
7210.29.01.00 Contribuição Patronal - Servidor Ativo Civil	R\$	10.000,00
7210.29.02.00 Contribuição Patronal - Servidor Ativo Civil	R\$	10.000,00
7210.29.03.00 Contribuição Patronal - Servidor Ativo Civil	R\$	10.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 105.000,00</b>

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## GABINETE DO PREFEITO

### **F) SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAEG**

1600.13.08.00	Expediente SAAEG	R\$	19.500,00
1600.13.09.00	Aferição de Hidrômetro	R\$	32.500,00
1600.13.10.00	Conservação de Hidrômetro	R\$	35.700,00
1600.26.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	R\$	1.024.450,00
1600.48.00.00	Serviços de Religamento de Água	R\$	52.000,00
1600.99.01.00	Outros Serviços -SAAEG	R\$	22.490,00
1911.50.00.00	Multas e Juros de Mora/SAAEG	R\$	65.000,00
1931.16.00.00	Receita da Divida Ativa - SAAEG	R\$	24.960,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 1.276.600,00</b>

**Art. 3º** - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

### **IV - FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 LEGISLATIVA	R\$	1.732.000,00
02 JUDICIÁRIA	R\$	375.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	R\$	6.395.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	3.290.000,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.695.000,00
10 SAÚDE	R\$	8.566.600,00
12 EDUCAÇÃO	R\$	13.780.000,00
13 CULTURA	R\$	105.000,00

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295  
www.gameleira.pe.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## GABINETE DO PREFEITO

14 DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	56.400,00
15 URBANISMO	R\$	760.000,00
16 HABITAÇÃO	R\$	80.000,00
17 SANEAMENTO	R\$	400.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	R\$	115.000,00
20 AGRICULTURA	R\$	230.000,00
22 INDÚSTRIA	R\$	20.000,00
25 ENERGIA	R\$	40.000,00
26 TRANSPORTE	R\$	280.000,00
27 DESPORTO. E LAZER	R\$	400.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	500.000,00

**TOTAL ..... R\$ 38.820.000,00**

## V - DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.752.000,00
3 PODER EXECUTIVO	R\$	1.315.000,00
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	225.000,00
5 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	R\$	2.030.000,00
6 SEC. MUNIC. DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS	R\$	2.310.000,00
7 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	55.000,00
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	13.585.000,00
9 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$	720.000,00
10 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SER. PÚBLICOS	R\$	5.515.000,00

**TOTAL..... R\$ 27.507.000,00**

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295  
www.gameleira.pe.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## GABINETE DO PREFEITO

### VI - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	370.000,00
b) Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.200.000,00
c) Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.305.000,00
d) Fundo Municipal do Idoso	R\$	56.400,00
e) Fundo de Previdência dos Servidores	R\$	105.000,00
f) Serviços Autônomos de Água e Esgotos	R\$	1.276.600,00

**Sub - Total..... R\$ 11.313.000,00**

**TOTAL..... R\$ 38.820.000,00**

### VII - POR CATEGORIA ECONOMICA

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

##### **DESPESAS CORRENTES**

a)Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	17.114.250,00
b)Juros e Encargos da Divida .....	R\$	1.950,00
c)Outras Despesas Correntes.....	R\$	17.207.800,00
<b>Sub - Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>34.324.000,00</b>

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295  
www.gameleira.pe.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## GABINETE DO PREFEITO

### **DESPESAS DE CAPITAL**

a) Investimentos .....	R\$	3.061.000,00
b) Inversões Financeiras.....	R\$	30.000,00
c) Amortização da Dívida.....	R\$	500.000,00
<b>Sub - Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.591.000,00</b>
a) Reserva de Contingência.....	R\$	905.000,00
<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$</b>	<b>38.820.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites previstos pelo **art. 9º, §10 da Lei Municipal nº 1.070/2009 de 10 de setembro de 2009**, que trata das Diretrizes Orçamentárias para **2010**, utilizando como recursos os previstos no art. 43, §1º e incisos da Lei 4.320/64, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de crédito, e:

I - repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.

II - utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.

III - autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

IV - a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convenio.

V - contratar operações de crédito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295

www.gameleira.pe.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2009, serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal e obedeceram a codificação constante desta Lei.

**Art. 6º** - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento as despesas previstas no § 11, inciso I a V, art. 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º** - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos constantes desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de **2010**.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2009.

  
**José Severino Ramos de Souza**  
**-Prefeito-**

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE -- C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295  
[www.gameleira.pe.gov.br](http://www.gameleira.pe.gov.br)